



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 137/2012**

**EMENTA:** Estabelece a Alteração Curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Empresarial e Sistemas de Informações.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040183/12-59,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Empresarial e Sistemas de Informações compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Carga Horária
<b>MÓDULO I – GESTÃO EMPRESARIAL</b>	
Gestão Estratégica	16
Gestão de Marketing	16
Gestão da Qualidade	16
Gestão de Projetos com foco na Metodologia PMI	16
Inovação Tecnológica e Empreendedorismo	16
Gestão Financeira	16
Gestão de Pessoas	16
Gestão de Logística	16
<b>Sub- total Módulo I</b>	<b>128</b>
<b>MÓDULO II – GESTÃO DOS SISTEMAS E DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
Metodologia de Resolução de Problemas	16
Aplicações de Inteligência Artificial	16
Gestão Estratégica da Informação	16
Sistemas de Apoio à Decisão	16
Governança em Tecnologia da Informação	16
Segurança da Informação	16
Gestão do Conhecimento e da Inovação	16
Análise e Modelagem de Processos de Negócio ( BPMN )	32
Sistemas de Bancos de Dados	16

Fundamentos de Desenvolvimento Ágil	16
Ambientes de Negócios Eletrônicos	16
Palestras sobre Aplicações de Tecnologias Emergentes	16
<b>Sub – total Módulo II</b>	<b>208</b>
<b>MODULO III – APOIO Á MONOGRAFIA</b>	
Metodologia da Pesquisa Científica	24
<b>Sub – total Módulo III</b>	<b>24</b>
<b>Total Geral ( Disciplinas Obrigatórias )</b>	<b>360</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 04 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir da turma a ser iniciada no 2º semestre de 2012, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 14 de março de 2012.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Presidente

De acordo.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Reitor